



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 268 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos até o limite de 110% (cento e dez por cento) do total de despesas consignadas na peça orçamentaria do corrente exercício de 1993 relativas a despesas correntes, transferências correntes despesas de capital e da outras providencias.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, ETC...

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares ate o limite de 110% (cento e dez por cento) do total de despesas consignadas na peça orçamentarias do corrente exercícios de 1993 relativas as despesas correntes transferências correntes e despesas de capital.

Paragrafo 1º - Na abertura de créditos suplementares prevista nesse artigo, o Poder executivo fica autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro do orçamento vigente.

Parágrafo 2º - Incluem-se na autorização contida no presente artigo, as DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS atribuídas ao Poder Legislativo.

Artigo 2º - Para a cobertura de credito suplementares, autorizados no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado também a utilizar dos recursos a que se refere o paragrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal

Itiquira, 06 de Setembro de 1993

Ondanir Bortolini

Prefeito Municipal

- a) Aprovado em 03 de Setembro de 1993
- b) Sancionado em 06 de Setembro de 1993